



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 848/2008

LEI 731/08

(Dispõe sobre: reajuste salarial e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais e dá outras providencias)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 01 de março de 2008, reajuste de salários e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais, constantes do anexo 5 da Lei Complementar nº 002/06, da ordem de R\$ 4,56 (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento).

Artigo 2º - Fica fixado aos servidores e funcionários públicos municipais, como salário referência 01 o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e como referência 02 o valor de R\$ 421,07 (quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos).

Artigo 3º - As vantagens concedidas pelos artigos 1º e 2º são extensivas a todos os servidores e funcionários, inclusive estatutários, inativos, pensionista e comissionados.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrária.

Nazaré Paulista, 07 de abril de 2008.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete